

LEI Nº. 145 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Elizete Alves da Rocha
Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete

DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL ARISTON JOSÉ DE LIMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebemos
em 18/08/2017

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “CONJUNTO HABITACIONAL ARISTON JOSÉ DE LIMA” o conjunto habitacional formado por casas populares já construídas neste município pela COHAB – MG, no local denominado “Conjunto Habitacional João Xavier”.

Parágrafo único: O CONJUNTO HABITACIONAL ARISTON JOSÉ DE LIMA abará os imóveis registrados junto ao Cartório de Registros de Imóveis de Rio Pardo de Minas MG sob as seguintes matrículas: 8123 a 8140, 8145 a 8148, 8151 a 8154, 8156 a 8167 e 8203 a 8214 – total de 50 matrículas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São João do Paraíso - MG, 17 de agosto de 2017.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

Sancionado em
17/08/2017